FAPEMIG
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2017

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 60/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços relacionados à proteção intelectual de ativos imateriais

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de esclarecimento foram encaminhados à FAPEMIG às 20:33min e 20:57 respectivamente, do dia 30/11/2017. O Aviso do Edital foi publicado no dia 24/11/2017, portanto diante do previsto no item 3.3 do Edital, o documento é tempestivo.

QUESTIONAMENTOS

"Prezados, boa noite,

A respeito do pregão n° 60/2017, referente à contratação de serviços especializados em Propriedade Intelectual, gostaríamos de indagar se os Atestados de Capacidade Técnica, a serem assinados por terceiros (cláusula 7.4.2), devem ter a firma reconhecida em cartório e constarem em papel timbrado da empresa declarante.

Agradecemos imensamente pela pronta resposta."

"Prezados,

A respeito do pregão n° 60/2017, referente à contratação de serviços especializados em Propriedade Intelectual, gostaríamos de indagar com relação aos atestados de capacidade técnica se será necessário que seja discriminado o valor do contrato firmado (conforme cláusula 7.4.2.3, "valor da contratação"), uma vez que tal informação pode ser considerada como dado sigiloso.

Ademais, indagamos também com referência à mesma exigência se o quadro demonstrativo de serviços mínimos a serem comprovados (constante à fls. 13 do edital) pode ser substituído pela lista de patentes a qual a declarante se dispõe a comprovar (tendo a licitante, por fim, comprovado através de atestado todas as quantidades mínimas exigidas).

Att, "

Av. José Cândido da Silveira, 1.500 | Horto | Cep 31.035-536
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Senhor Fornecedor,

Em resposta ao primeiro pedido de esclarecimento, informamos que o Edital, no item 7.6.1, não faz exigência que os documentos sejam encaminhados com reconhecimento de firma, conforme transcrição do item a seguir:

"O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação de imediato (**prazo máximo de 04 horas**), mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro: pregao@fapemig.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados os documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio. "

Quanto ao segundo questionamento, faz-se necessário apresentar no Atestado de Capacidade Técnica o valor da contratação, conforme item 7.4.2.3 do Edital supracitado.

Além disso, informamos que não existe nenhum impedimento em substituir a tabela, do item 7.4.2.1, pois trata-se apenas de um modelo elaborado, com intuito de facilitar a comprovação e atender ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade anual estimada de serviços, estabelecida no Edital 60/2017.

Atenciosamente,

Mônica de Fátima Vilela Martins
Gerência de Inovação

Lucas Moacir da Costa
Pregoeiro